

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - ANO 1

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### LOTE 01 - Sistema de Calor e Vibração - Coluna

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
118	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2. Para a região das costas.	Unidade	2	R\$ 2.274,70	R\$ 4.549,40	

**LOTE 02 - Mini Bola massageadora**

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
119	Mini Bola massageadora	Bola massageadora com 3 velocidades de vibração. Dimensões aproximadas: 8,9cm de diâmetro, peso 0,3kg. Fonte de alimentação: USB. Igual, similar ou superior a Hyperice Mini Hypersphere.	Unidade	6	R\$ 603,00	R\$ 3.618,00	

**LOTE 03 - Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo**

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
120	Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo	Dispositivo que utiliza treinamento com restrição de fluxo sanguíneo, para aumentar a eficiência do treinamento muscular. Apresenta faixas pneumáticas que são colocadas no topo dos braços ou pernas, acima da articulação do cotovelo ou joelho, e infladas com ar para	Unidade	1	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00	

	<p>criar uma restrição de fluxo sanguíneo na área e tem conectividade com o aplicativo. O aparelho possui um sistema de monitoramento de pressão e fluxo sanguíneo, permitindo que o usuário ajuste a intensidade do treino, e um aplicativo móvel para acompanhamento do progresso. Igual, similar ou superior a Kaatsu C4.</p> <p>Tamanho G.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 04 - Sistema de Calor e Vibração - Pernas**

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
121	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos	Unidade	2	R\$ 2.274,70	R\$ 4.549,40	

		de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas da perna, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação. Igual, similar ou superior a Venom 2.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 05 - Pistola Massageadora mais potente**

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
122	Pistola Massageadora mais potente	Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiras: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro.	Unidade	1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00	

**Quadro resumo:**

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Unidade	2	2.274,70	4.549,40
119	Mini Bola massageadora	Unidade	6	603,00	3.618,00
120	Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo	Unidade	1	7.999,00	7.999,00
121	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Unidade	2	2.274,70	4.549,40
122	Pistola Massageadora mais potente	Unidade	1	3.598,00	3.598,00
<b>TOTAL GERAL TERMO DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 24.313,80</b>

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Minas Tênis Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos- RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União - TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

### 3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em receber materiais esportivos para assim complementar os itens disponíveis ao processo de formação e desenvolvimento de atletas das categorias iniciais às categorias principais, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

### 4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é 10/03/2026, conforme Termo de Contrato. O endereço para a entrega será em espaço destinado ao recebimento de materiais no clube: Minas Tênis Clube - Unidade I - Rua Antônio de Albuquerque, 1200, Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.160-012.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato - Anexo X.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);
  - 6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);
    - 6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;
  - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
  - 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato - Anexo X.
- 7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato - Anexo X.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato - Anexo X.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato - Anexo X.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA  
CPF: 891.084.776-04  
Data: 02/10/2025 14:38:01 -03:00

---

Carlos Henrique Martins Teixeira  
Diretor Presidente  
Minas Tênis Clube





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2SSLN-HM XM8-H3348-MPGMZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (CPF 891.084.776-04) em 02/10/2025 14:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabiana Rangel de Oliveira (CPF 044.717.586-67) em 01/10/2025 09:07

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/2SSLN-HM XM8-H3348-MPGMZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>